



**SINPOJUD**  
SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER  
JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA



**V CONGRESSO ESTADUAL DOS TRABALHADORES**  
**SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA**  
**BAHIA**  
**CONSEJUD**

**REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÕES DOS**  
**DELEGADOS E DELEGADAS**

**CAPÍTULO I – Da Realização:**

**Art. 1º** - O V CONSEJUD será realizado entre os dias de **26, 27, 28 e 29 de Julho de 2012**, no Hotel Pestana na cidade de Salvador/BA, pela Diretoria do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINPOJUD.

**CAPÍTULO II – Dos Objetivos:**

**Art. 2º** - O V CONSEJUD tem por objetivo, debater as questões profissionais específicas da categoria, as condições de funcionamento do serviço público e programa de trabalho do sindicato, além de deliberar sobre temas específicos do Sindicato, do Judiciário, dos Servidores e assuntos econômicos, sociais e políticos da conjuntura Local, Estadual, Nacional e Internacional.

**CAPÍTULO III – Da Composição:**

**Art. 3º** - Compõe o V CONSEJUD:

I - Os membros titulares e suplentes da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Mesa e Suplentes do Conselho de Representantes e Delegados das Delegacias Regionais;

II – Os Delegados de base eleitos de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 4º deste Regimento;

III – Convidados, Palestrantes e Observadores.

**Art. 4º** - As eleições dos delegados do V CONSEJUD serão realizadas nas Comarcas ou Regionais com delegacias estabelecidas ou não, obedecendo os seguintes critérios:

I) As eleições serão efetuadas em assembleias gerais convocadas e presididas pelo delegado sindical onde houver, e por qualquer servidor filiado onde não houver delegacia constituída;

II) Na Comarca de Salvador a convocação da Assembleia Geral para eleição dos Delegados para o V CONSEJUD caberá a Diretoria Executiva;

III) Nas Comarcas com mais de um delegado, será convocada uma única Assembleia para eleição dos Delegados para o V CONSEJUD;



**SINPOJUD**  
SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER  
JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA



IV) - Para cada contingente de 01 a 50 servidores sindicalizados será eleito um Delegado e, mais um por cada fração igual ou inferior a cinquenta, não cabendo eleição para suplente;

V) - As assembleias eleitorais serão realizadas nas comarcas no período de **09 à 16 de Julho de 2012**;

VI) - As Atas e as listas de presenças, deverão ser encaminhadas pelo correio via sedex e por fax ou entregues pessoalmente até o dia **16 de Julho de 2012**;

VII) – Ficará a cargo da diretoria executiva o envio das listas de filiados e modelos da ata para as comarcas;

#### **CAPÍTULO IV – Das Inscrições e Credenciamentos**

**Art. 5º** - Os delegados natos, os eleitos em assembleias e os observadores, pagarão uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

**§ 1º** - O valor correspondente a inscrição deverá ser depositado em conta corrente do SINPOJUD, **Banco Bradesco, Agência nº 3545-9, conta corrente nº 22087-6**, encaminhando o respectivo comprovante de depósito até o dia **20 de Julho de 2012**, conforme decisão da Assembleia Extraordinária realizada no dia 06/07/2012;

**§ 2º** - A inscrição dará direito a três refeições diárias e a hospedagem durante a realização do V CONSEJUD, sem direito a acompanhante;

**§ 3º** Os delegados natos do interior farão jus a indenização de transporte de deslocamento da sua comarca até a comarca de Salvador;

**§ 4º** Os Observadores participantes do V CONSEJUD, não farão jus a hospedagem;

**§ 5º** Aos delegados natos da Capital e interior não será concedido o pagamento de diárias durante a realização do V CONSEJUD.

**Art. 6º** – Os delegados natos e os eleitos terão crachás diferenciados dos observadores, sendo o uso dos mesmos obrigatórios durante a realização do CONSEJUD.

**Parágrafo Único** – O respectivo crachá é pessoal e intransferível e, a transferência do mesmo para terceiros, implicará na anulação da participação do delegado ou observador no Congresso.

#### **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - Em conformidade com o Estatuto da Entidade, o suplente só fará jus ao Congresso na condição de substituto do Delegado nato e mediante apresentação de declaração

**Sede própria:** Rua Francisco Ferraro, nº 47, Nazaré, **Telefax:** (71) 2109-3011/3012  
**Cep.:** 40040-465 - **e-mail:** sinpojud@sinpojud.org.br - **Site:** www.sinpojud.org.br



**SINPOJUD**  
SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER  
JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA



expressa do próprio Delegado justificando seu impedimento ou renúncia para participar do CONSEJUD.

Parágrafo Único – O suplente de Delegado nato poderá participar da eleição de Delegado para o V CONSEJUD com os demais filiados e em não sendo eleito será submetido ao condicionamento do disposto no caput deste artigo.

**Art. 8º** - Em hipótese alguma haverá ressarcimento da taxa de inscrição.

Regimento das Eleições dos Delegados para o V CONSEJUD apresentada pela Mesa do Conselho de Representantes para aprovação.

Salvador – BA, 06 de Julho de 2012.